



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1125</u> / <u>20</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Requer ao Governador do Estado, com cópia ao Secretário-chefe da Casa Civil informações e providências quanto à concessão de gratificação por exposição contínua ao COVID-19, aos servidores da União cedidos ao Estado de Rondônia. O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno desta Casa, requer informações e providências quanto à concessão de gratificação por exposição contínua ao COVID-19, conforme prevê a Lei nº 4.872 de 27 de maio de 2020, aos servidores da União cedidos ao Estado de Rondônia, visto que, no desempenho de serviços essenciais encontram-se expostos ao novo Coronavírus. Em tempo, insta destacar que a presente proposição tem por finalidade solicitar informações e providências quanto ao pagamento da indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus os servidores cedidos da União ao Estado de Rondônia, que atenderem os critérios definidos na supracitada Lei. Deste modo, demonstra-se evidente a necessidade de atendimento ao disposto na Lei, compreendendo este rol de servidores, que estejam em pleno exercício de suas atribuições e constante exposição ao COVID-19. Destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Pelo exposto, ante a relevância do pleito, requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Plenário das Deliberações, 31 de julho de 2020. Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, A presente proposição, com base nos artigos 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º da Constituição Estadual combinados com os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno desta Casa, tem por objetivo a solicitação de informações e providências quanto à concessão de gratificação por exposição contínua ao COVID-19, conforme prevê a Lei nº 4.872 de 27 de maio de 2020, aos servidores da União cedidos ao Estado de Rondônia, visto que, no desempenho de serviços essenciais encontram-se expostos ao novo Coronavírus. Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Nesse contexto, é dever do Estado, conforme expressa a Portaria nº 357, de 2 de setembro de 2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, vejamos: <i>Art. 15. É do órgão ou da entidade cessionária o ônus pela remuneração ou pelo salário vinculado ao cargo ou ao emprego permanente do agente público cedido dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, inclusive das empresas públicas e das sociedades de</i>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
<i>economia mista, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas, respeitadas as limitações do Decreto nº 9.144, de 2017, e de normas específicas, inclusive quanto ao limite disposto no inciso XI do caput do art. 37 da Constituição Federal.</i> Neste contexto, é de suma importância a abrangência da indenização aos servidores cedidos pela União por exposição obrigatória ao novo Coronavírus – COVID-19, destinado a contemplar os servidores que desempenham serviços essenciais que estejam em exercício na área da Saúde e Segurança Pública. Ademais, se faz necessário ressaltar o aumento avassalador dos casos de COVID-19 em todo o Estado de Rondônia, e que os profissionais não podem se abster de suas funções, estando no enfrentamento e combate ao coronavírus e ainda garantindo à população a continuidade dos serviços públicos Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: <i>Art. 31. [...]</i> <i>§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.</i>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Dessa forma, esclarece-se a razão pela qual apresento a presente proposição, visando a garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos, pois é urgente a adoção de providências para que seja os servidores beneficiados com o cumprimento do disposto na referida Lei, como forma de amenizar os impactos causados pela pandemia de COVID-19. Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento. 			